



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1489

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as metas e prioridades do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1996, bem como as orientações para a elaboração do Orçamento do período e as alterações na legislação tributária.

Artigo 2º - No exercício financeiro de 1996, o Município observará as prioridades indicadas no Anexo I, que acompanha esta Lei.

Artigo 3º - Na elaboração do Orçamento para o ano de 1996, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - a apresentação formal se fará segundo as prescrições da Lei Federal nº 4320, de 31 de março de 1964, ou Lei Complementar Federal que a respeito vier a dispor;

II - os valores de receita e despesa serão, respectivamente, estimados e fixados com base na arrecadação de 1995, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e taxa inflacionária do ano em curso;

III - as dotações orçamentárias deverão refletir a vinculação estabelecida pela Constituição, no seu artigo 212, bem como os limites por esta impostos às despesas com pessoal;

IV - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

V - as despesas com o pagamento da dívida pública, em cargos sociais e de salários terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Artigo 4º - O Executivo deverá propor, sempre que necessário, projetos de leis dispondo sobre as alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Instituição ou aperfeiçoamento de legislação sobre contribuição de melhoria;

II - Aperfeiçoamento de legislação e adequação das alíquotas e bases de cálculo das taxas à realidade do Município e ao custo dos serviços prestados;

III - adequação da planta genérica de valores, objetivando melhoria na arrecadação dos impostos sobre a propriedade predial e territorial urbana;

IV - revisão e majoração das alíquotas e da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Artigo 5º - No exercício financeiro de 1996, fica o Executivo autorizado a:

I - reajustar os vencimentos dos servidores públicos, inativos e pensionistas, observando sempre as disponibilidades financeiras e orçamentárias;

II - admitir pessoal, na forma da lei, para atendimento dos serviços públicos, observado o número de cargos criados em lei ou de empregos existentes, salvo quando se tratar de contratações temporárias para atender a necessidades de excepcional interesse público, na forma da Lei Municipal nº 1282, de 1º de maio de 1989;

III - criar a cesta básica para os servidores municipais da Prefeitura, no exercício de 1996, a qual será distribuída mensalmente a todos os pertencentes ao quadro funcional;

IV - servir refeições aos servidores públicos municipais, segundo os termos da Lei Ordinária nº 1481, de 06 de março de 1995.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

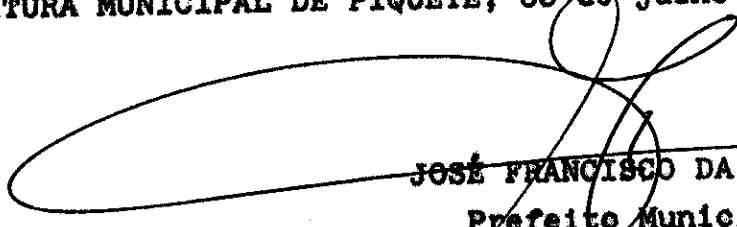
Artigo 6º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Artigo 7º - As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem do projeto de lei do Orçamento anual.

Artigo 8º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 1995 Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 03 de julho de 1995.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos três de julho de mil novecentos e noventa e cinco.


JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ANEXO I

FL.01

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - METAS E PRIORIDADES PARA 1996

PROGRAMA

OBJETIVOS

01 - Processo Legislativo

1.1 - Aquisição de Equipamentos e material permanente.

- Dotar a Câmara de Móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.

1.2 - Aquisição de viatura (carro de passeio, novo)

- Dotar o Poder Legislativo de condução própria para os seus serviços e melhor atendimento ao povo.

1.3 - Concessão da cesta básica para os funcionários do quadro funcional da Câmara.

- Dotar a Câmara do benefício da cesta básica para os funcionários.

07 - Administração

7.1 - Reforma do Paço Municipal

- Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

7.2 - Aquisição de Equipamentos e material permanente

- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.02

PROGRAMA

7.3 - Amortização da Dívida Pú
blica

:

7.4 - Construção de Garagem Mu
nicipal

7.5 - Reestruturação Adminis-
trativa

16 - Abastecimento

16.1 -- Reforma do Mercado Muni-
cipal construído na Pra-
ça José Vieira Soares

16.2 - Incremento à produção de
hortifrutigranjeiros.

OBJETIVOS

- Pagamento das precató
rias judiciais de acor-
do com os artigos 100
da Constituição Federal
e 33 das Disposições
Constitucionais Transi-
tórias.

- Instalar a garagem em
um novo local, amplo, on
de possa atender às ne-
cessidades atuais.

- Dotar a Prefeitura Mu
nicipal de uma estru-
ta moderna e eficiente
na prestação de servi-
ços administrativos à
coletividade.

- Organizar o abasteci-
mento alimentar no Muni-
cípio, criando condições
de comercialização para
os produtos.

- Baixar o custo da ali-
mentação através do au-
mento de produção de
frutas, verduras e ani-
mais de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.03

PROGRAMA

16.3 - Realização de feiras anuais de artesanato.

16.4 - Incentivo à formação de cooperativas e microempresas.

16.5 - Construção da Casa da Agricultura de Piquete.

41 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos

41.1 - Construção de Classes para Pré-Escola

41.2 - Construção de Pré-Escola

42 -- Ensino Fundamental

42.1 - Transporte de alunos do Ensino Fundamental

OBJETIVOS

- Criar condições de comercialização de produtos fabricados artesanalmente por pessoas ou microempresas.

- Dar aos produtores agropecuários do Município, condições de beneficiarem seus produtos, possibilitando melhores condições de vendas.

- Dar aos produtores do Município benefícios para que possam aumentar a produtividade, com auxílio de Engenheiros e Técnicos de Agropecuária.

- Aumentar o número de vagas na Pré-Escola Municipal.

- Construir Pré-Escolas no Município.

- Transportar para a zona urbana crianças em idade escolar residente nos Bairros dos Marins, Taboleta e São José.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.04

PROGRAMA

OBJETIVOS

- | | |
|---|--|
| <p>42.2 - Assistência aos Educandos</p> <p>42.3 - Merenda Escolar</p> <p>43 - <u>Ensino de Segundo Grau</u></p> <p>43.1 - Aquisição de Equipamentos</p> <p>48 - <u>Cultura</u></p> <p>48.1 - Ampliação do acervo da Biblioteca Pública.</p> <p>48.2 - Receber, como doação ao Município, o Museu</p> <p>48.3 - Construção do prédio próprio para funcionamento do Museu Municipal</p> | <p>- Dar às crianças de Ensino Fundamental tratamento médico e odontológico.</p> <p>- Oferecer alimentação de boa qualidade aos alunos da Pré-Escola e de Ensino Fundamental.</p> <p>- Abertura da Escola de Segundo Grau Profissionalizante para melhor atender aos jovens de nosso Município.</p> <p>- Adquirir equipamentos necessários ao funcionamento da Escola</p> <p>- Promover o desenvolvimento cultural e social dos estudantes, oferecendo-lhes meios de pesquisas e lazer.</p> <p>- Dotar o Município de um Museu que funcione regularmente sob a total responsabilidade do Poder Público Municipal.</p> <p>- Dar plena condição para o funcionamento do Museu Municipal em instalações apropriadas e permanente, para a conservação do seu acervo.</p> |
|---|--|



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.05

PROGRAMA

OBJETIVOS

49 - Educação Especial

49.1 - Manutenção de classes para alunos profissionais

- Dar aos alunos excepcionais assistência educacional de acordo com suas necessidades e aptidões.

51 - Energia Elétrica

51.1 - Extensão da Rede de Energia Elétrica

- Dotar os bairros de energia elétrica, para que a população possa usufruir de maior conforto.

57 - Habitação

57.1 - Reforma e construção de próprios municipais destinados aos servidores municipais

- Humanizar as residências dos servidores municipais, dotando as de estrutura sanitária e condições dignas de moradia.

57.2 - Construção de casas populares

- Diminuir o déficit habitacional construindo casas de moradia para a população de baixa renda.

57.3 - Aquisição de áreas para construção de casas populares

- Dotar o Município de condições necessárias para a construção de casas populares.

57.4 - Aquisição de áreas para doação a pessoas de baixa renda para construção de casas populares em regime de mutirão

- Dotar a Municipalidade de condições para dar apoio e atendimento às famílias mais carentes, objetivando a construção de casas em regime de mutirão.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FLOS

PROGRAMA

OBJETIVOS

58 - Urbanismo

58.1 - Construção de Guias e Sarjetas

- Dotar os bairros novos dessa necessária melhoria urbana.

58.2 - Pavimentação de vias urbanas, devendo ser obedecida a seguinte ordem: acesso ao Morro do Moisés e ruas transversais; Jardim Santa Isabel e CDHU; Jardim Josefina; acesso ao Bairro da Taboleta; acesso ao Bairro do Ronco, via Santo Cruzeiro, acesso a BR 459 através da Rua Madre Maria Mazzarello e Caixa D'Água.

- Melhorar as condições das vias urbanas em locais que estejam sendo densamente povoados.

58.3 - Abertura de rua

- Efetuar a ligação da Rua Expedicionário Genésio Valentim Corrêa com a Rua Pedro da Silva Coelho, a fim de facilitar o acesso cidade-bairro e vice-versa.

58.4 - Construção de calçamento nas vias urbanas e rural.

- Dotar os diversos pontos do Município do necessário calçamento, ou seja, a Rua Mestre João Alcides; a Travessa Horácio Pereira Leite; o Jardim Santa Isabel (para dar cumprimento à Lei Municipal que autorizou permuta da infraestrutura pela área industrial); acesso ao Bairro da Taboleta; acesso ao Ronco via Santo Cruzeiro;



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.07

PROGRAMA

OBJETIVOS

acesso a BR 459, via Rua Madre Maria Mazzarello; calçamento no Conjunto Habitacional CDHU; o Bairro São José; e a Rua Leonídio Cândido Mineiro.

58.5 - Construção de passarela no Bairro da Raia.

- Construir passarela sobre o Ribeirão Piquete, no Bairro da Raia, dando acesso à Avenida Presidente Tancredo Neves.

60 - Serviços de Utilidade Pública

60.1 - Manutenção preventiva da Frota de Veículos

- Para que os atendimentos da limpeza e a coleta de lixo possam ser bem executadas, os veículos devem estar em boas condições de uso permanente.

60.2 - Iluminação Pública

- Dotar os Bairros de iluminação pública, para melhorar o conforto e a segurança dos moradores.

60.3 - Iluminação pública do trecho da rua entre o Bairro de Santo Antonio e o Bairro da Tabuleta

- Dotar o acesso do Bairro da Tabuleta de Iluminação Pública, para maior conforto e segurança dos que moram no referido bairro.

60.4 - Praças, Parques e Jardins

- Manutenção e construção de Praças, Parques e Jardins.

60.5 - Aquisições de caminhões

- Ampliar a coleta de lixo domiciliar e/ou ampliar a frota



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.08

PROGRAMA

OBJETIVOS

de veículos, com a aquisição somente de veículos novos (zero Km), e, em hipótese alguma, com veículos semi-novos ou usados.

75 - Saúde

75.1 - Construção de PAS no Bairro dos Marins e no Bairro São José e Margem da Rodovia BR-459 - Oferecer uma melhor assistência médica de emergência às populações do Bairro dos Marins e do Bairro São José.

75.2 - Reforma e ampliação do PAS - Para ampliar e melhorar o atendimento à população.

76 Saneamento do Município

76.1 - Perfuração de Poços artesianos - Abastecer os reservatórios de água instalados no Morro do Moisés e no Loteamento Jardim Josephina.

76.2 - Construção e reforma da rede de água e do Reservatório - Ampliar o abastecimento de água do Município.

76.3 - Construção e reforma da rede de esgoto - Ampliar a rede de esgoto do Município.

76.4 - Construção de comportas para limpeza de córregos - Dotar os córregos que comportam a Vila Araçá e o Bairro de Santo Antonio, de comportas que deverão ser construídas em suas cabeceiras, para limpeza periódica.

76.5 - Construção de galerias para captação de águas pluviais - Dotar de galeria a Rua Madre Maria Mazzarello, próximo à casa....



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.09

PROGRAMA

OBJETIVOS

de nº 274, para captar o excesso de água pluvial, sanar os problemas de entupimento dos bueiros existentes nas diversas ruas do Bairro Parque São Miguel e impedir a formação de lençóis de barro nas superfícies da Rua Madre Maria Mazzarello já citada.

80 - Relações do Trabalho

- | | |
|--|--|
| 80.1 - Apoio à Associação dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Piquete | - Apoiar e ajudar a Associação dentro das possibilidades. |
| 80.2 - Apoio ao Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Piquete | - Dotar o Município de recursos financeiros para determinar valor em espécie a ser mensalmente depositado em conta corrente daquele Sindicato. |

81 - Assistência

- | | |
|---|--|
| 81.1 - Assistência Social Geral | - Atender à população mais carente. |
| 81.2 - Assistência aos Municípios de baixa renda, com isenção de IPTU e TAXAS | - Dotar o Município para colocar em prática o cumprimento do artigo 1º da Lei Complementar nº 93/94, de 25 de março de 1994. |
| 81.3 - Assistência às entidades que prestam assistência social em nossa cidade. | - Oferecer apoio mais significativo com referência a recursos financeiros para SOS, Conselho Particular Vicentino de Piquete, Centro Espírita "Deus e Caridade" e Oratório São Domingos Sávio. |



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

FL.10

PROGRAMA

OBJETIVOS

82 - Previdência

82.1 - Previdência Social Geral - Atender à população mais care
te.

82.2 - Obrigações Patronais - Para atender a dívidas junto '
ao INSS e ao FGTS;

88 - Transporte Rodoviário

88.1 - Manutenção das Estradas - Garantir o tráfego da área rur
ral até a urbana, durante o ano.

88.2 - Aquisição de carros e ca
minhão, máquinas ou tra-
tores - Renovar a frota de veículos '
que, em parte, está obsoleta, so
mente podendo ser adquiridos veí
culos novos (zero quilômetro) e,
jamais poderão ser adquiridos '
veículos semi-novos ou usados.

91 - Transporte Urbano

91.1 - Controle e Segurança do
Tráfego Urbano - Dotar o Município de placas e
semáforos para disciplinar o
tráfego de veículos na zona ur-
bana.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1490

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 1434/93, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

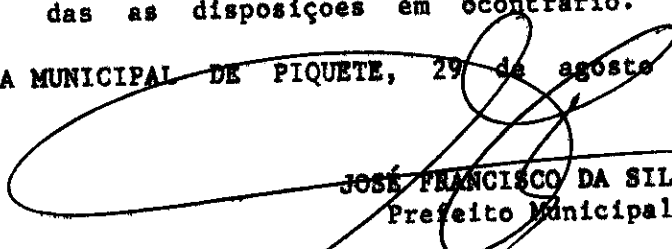
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei Ordinária nº 1434, de 12 de maio de 1993:

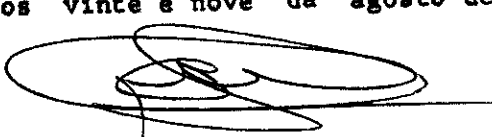
"Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1993."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 29 de agosto de 1995.


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.


JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração